



5 ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

10 Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, através do aplicativo de WhatsApp, reuniram-se os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Marley Carvalho Nunes, Michele Masterson Pereira Tavares Cerca, Henrique Nunes da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Marcia Caldeira da Costa, Evaldo Rodrigues Magalhães, Ligia de Faria Souza, Juliana da Silva Carvalho, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, Regina Stella de Bragança Freitas, Vanessa Marta Martins Lopes, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, Maria

15 Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. O Conselheiro Thiago Freitas Melo justificou que não poderia estar online, no período da reunião. Mediante convocação através do aplicativo de WhatsApp, a quarta sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se, através deste aplicativo, às quatorze horas e quatorze minutos. Iniciando

20 a sessão, a Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a presença de todos e assumiu a presidência da sessão. De acordo com o Decreto Municipal N° 055, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências dentro do Município de Araruama/RJ”, a reunião agendada para o dia 18 de março de 2020, que se realizaria na Sala dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal de Educação, foi

25 cancelada. A Presidente informou que recebeu no dia 24 de março de 2020, através do e-mail a Recomendação N° 05/2020, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – N° MPRJ 2020.00260202, Área de Atuação: Educação, Objeto: “Acompanhar as ações de política pública educacional adotadas pela SME dos Municípios de Araruama, Cabo Frio, Saquarema, Arraial do Cabo e Armação

30 dos Búzios como medidas compensatórias para dar efetividade do direito à educação com qualidade nas unidades de ensino da rede de educação básica.” A Presidente justificou a solicitação para a realização da reunião através deste aplicativo, uma vez que, o ofício estabelece o **prazo de 48h** para o envio ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através desta Promotoria de Justiça, de todas as informações relativas ao atendimento às

35 medidas previstas nesta Recomendação, nos termos do art. 27, parágrafo único, IV da Lei N° 8.625/1993. A Presidente informou que através do ofício, a Recomendação N° 05/2020, item I – suspensão imediata (se ainda não ocorreu) das atividades presenciais desenvolvida no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino e da rede privada de ensino, sob pena de desrespeito às determinações das normativas estaduais destacadas, em especial n° 46.970/2020 e n° 46.979/2020. A presidente destacou que o Conselho precisará se manifestar, uma vez que,

40 no município de Araruama, houve suspensão das aulas, mas a orientação da Secretaria Municipal de Educação é para que o Diretor, o Vice-Diretor e o Dirigente de Turno cumpram

horário no período de 8h às 12h, em sistema de rodízio. A Conselheira Marcia Caldeira da Costa ressaltou que as Creches Municipais e as Casas Creche só pararam as suas atividades no dia 20
45 de março de 2020. Os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Jaqueline Freire da Silva e Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia sinalizaram que essa orientação da Secretaria Municipal de Educação está em desacordo com as determinações estaduais devido ao risco a saúde e a vida destes funcionários. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que
50 esses funcionários não estão atendendo ao público. Ele informou que estão abrindo a escola para verificar detalhes técnicos, como: o funcionamento de geladeiras e freezers, verificação da despensa, uma vez que possui gêneros perecíveis, bem como da parte elétrica do prédio . A Presidente destacou que até entende que o gestor é o responsável pela unidade de ensino, mas não é necessário o cumprimento da carga horária estabelecida. Essa atitude está em desacordo com o próprio Decreto Municipal. Após análise desse assunto, a Presidente colocou em votação
55 se o Conselho Municipal de Educação deveria encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação um ofício informando sobre a obrigatoriedade do fechamento de todas as unidades de ensino visando contribuir para a proteção da saúde dos profissionais da educação e de seus familiares, mediante a pandemia do coronavírus. O Colegiado aprovou por unanimidade essa sugestão. A Presidente informou que irá encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de
60 Educação. Seguindo a análise da Recomendação N° 05/2020, a Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas apresentou uma síntese das orientações elencadas no documento encaminhado pelo Ministério Público a saber: esse documento questiona aos municípios o que será feito para garantir que, neste período de paralisação, não implicará perda para os alunos, de acordo com diversos documentos relacionados que justificam o afastamento da criança da escola; faz a
65 citação do Programa Saúde na Escola (PSE) que já está implantado e poderá ser utilizado para proporcionar ações de saúde para os educandos; citação do Decreto Estadual que determina o fechamento de todas as escolas pelo período de quinze (15) dias; informa que a Secretaria de Estado de Educação, juntamente com a Secretaria de Ciência e Tecnologia vão organizar um plano de trabalho para ser desenvolvido online e as Secretarias Municipais dos municípios
70 citados no ofício também deverão organizar um plano de trabalho a ser desenvolvido em regime especial domiciliar; que o Conselho Estadual de Educação expediu a Deliberação CEE-RJ N° 376/2020 que, de modo temporário e excepcional, autoriza as instituições de ensino a adotarem medidas que possibilitem a continuidade do trabalho escolar em regime especial domiciliar; destacou que para que esse trabalho possa ser computado como letivo essas atividades deverão
75 estar organizada em caráter domiciliar, divulgar para todos da comunidade escolar as formas de prevenção e o plano de ação pedagógica, garantindo que não haja prejuízo para os alunos de localidades de difícil acesso. Destacou que esse plano de ação pedagógica da rede pública estadual deve ser enviado para o Conselho Estadual de Educação. A Conselheira Regina Stela de Bragança Freitas destacou que esse planejamento precisa ter objetivo, método, especificar
80 as técnicas e os recursos que serão utilizados, carga horária destinada para a realização da atividade, de acordo com a faixa etária, especificar a forma de acompanhamento dessas atividades para comprovar a participação dos alunos. A Conselheira informou que esta Recomendação N° 05/2020 cita atendimento educacional especializado em ambiente domiciliar. A Conselheira Ligia de Faria Souza destacou que esse atendimento especializado é
85 destinado a alunos com deficiências ou com transtorno global de desenvolvimento ou altas habilidades de super dotação e , na grande maioria, esses alunos têm limitações com relação à

saúde, principalmente com relação as questões respiratórias e quais profissionais seriam direcionados para o atendimento educacional para esses alunos que necessitam de atenção especial. Seguindo a análise da Recomendação N° 05/2020, a Presidente informou que tem acompanhado através das redes sociais que o município de Araruama está se mobilizando para a Educação EaD e , até o momento, o Conselho Municipal de Educação, não foi acionado para se manifestar sobre o assunto. A Presidente destacou ser importante o Conselho se manifestar em relação as especificidades e as dificuldades encontradas no nosso município. Antes de iniciar esta reunião, informou que entrou em contato com a Secretária Municipal de Educação, mediante a visualização do vídeo através do Facebook, e ela confirmou que haverá a implantação da plataforma EaD no município. Diante do exposto, a Presidente informou que o Conselho deverá se manifestar sobre a implantação dessa plataforma. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva destacou que o Art. 3º da Recomendação N° 05/2020, na Educação Infantil, para a Pré-Escola, as instituições deverão repor as aulas somente de forma presencial, de modo que cada aluno esteja apto a cumprir o mínimo de 60% de presença dos 200 dias letivos, conforme determina o Art. 31, inciso IV, da LDB. A Presidente destacou ser importante um posicionamento do Conselho Municipal de Educação sobre a oferta da Educação EaD para a Educação Infantil. As Conselheiras Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Ligia de Faria Souza, Marcia Caldeira da Costa e Regina Stella de Bragança Freitas ressaltaram que as atividades direcionadas para a Educação Infantil são primordialmente voltadas para a interação e socialização da criança e a Educação EaD é inviável. A Presidente colocou em votação se o Conselho Municipal de Educação deveria encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação uma Nota Técnica com relação a Educação Infantil. O Colegiado aprovou por unanimidade a construção e o envio da Nota Técnica. A Presidente informou que, mediante a ausência de informações, encaminhará um ofício para à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da Recomendação N° 05/2020, para que possamos responder ao Ministério Público. Essa sugestão foi acatada por unanimidade do Colegiado. A Presidente solicitou que o Colegiado se manifestasse sobre a manutenção da quarentena, mediante as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). O Colegiado se manifestou, por unanimidade, favoravelmente a manutenção da quarentena. A Presidente apresentou um texto inicial sobre a Nota Técnica construído pelo Conselheiro Leandro Valdivino da Silva e informou que poderá apresentar algumas alterações, mediante contribuição dos demais Conselheiros. A Presidente destacou que, assim que for finalizado o texto sobre a Nota Técnica, irá disponibilizar para todos os Conselheiros para que auxiliem na divulgação, através das redes sociais, da posição do Conselho Municipal de Educação, mediante esse momento de pandemia em que estamos vivenciando. A Presidente agradeceu a presença de todos e ressaltou que o Conselho Municipal de Educação, mandato 2019/2022, é pioneiro na realização de reunião via aplicativo do WhatsApp. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 25 de março de 2020.